
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
DISPENSA Nº 010/2023****TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ E A EMPRESA RS NET EIRELI.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. Phelipe Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.914.272 e CPF nº 083.337.606-35, nomeado pela Portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula nº 278, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONTRATADA: **RS NET EIRELI**, inscrita no CNPJ 06.231.266/0001-21, com sede na RUA: Maria Cândida de Brito, Nº 05, BAIRRO: Vila Nossa Senhora Aparecida, Cambuí MG, CEP: 37600-000 e telefone (35) 3431-1000, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social o Srº Reinaldo Moura dos Santos, CPF nº 905.363.126-72 e RG nº 6812952, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 017/2023, modalidade Dispensa nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Multi Mídia (SCM), a fim de dar suporte aos serviços administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da natureza contínua dos serviços, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e também em virtude da necessidade de manutenção dos serviços objeto do contrato, que vem sendo prestado regularmente, atendendo de forma adequada as exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente contrato passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência de **04 de março de 2025 até 03 de março de 2026**, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato ora ditado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí-MG, 27 de fevereiro de 2025.

Phelipe Carneiro
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa: **RS NET EIRELI**

Nome: Reinaldo Moura dos Santos
RG: M-4.895.980
CPF: 905.363.126-72

TESTEMUNHAS:

Nome: Sarah Angela Oliveira Brito
RG: MG 20.438.504
CPF: 140.302.316-67

Nome: Thaís Caroline de Araújo
RG: MG 16.956.367
CPF: 143.142.686-54